

JARDIM MARIA DO CARMO


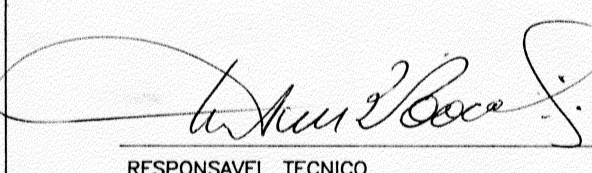
escala 1:1000



AREA DE RUAS:

RUA 01	2.548,357 M2
RUA 02	2.554,782 M2
RUA 03	3.052,800 M2
RUA 04	334,320 M2
AV. ARACI S. DOS SANTOS	2.630,898 M2
AVENIDA 03	3.909,168 M2

Caveiros 077

PLANTA	ESCALA 1:1000	FOLHA UNICA
PROJETO DE LOTEAMENTO E ARRUEAMENTO DO LOTE 319-A DA GLEBA JACUTINGA - LONDRINA JARDIM MARIA DO CARMO Proprietario: PAULO FERREIRA MUNIZ		
AREAS: LOTES 27.925,406 m2 RUAS 15.030,325 m2 PRAÇA 2.003,773 m2 S.P.M. 823,794 m2 ESCAPES 137,632 m2 TOTAL - LOTE 319-A ... 45.920,930 m2 <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;"><i>96 lotes</i></p>	<div style="text-align: center;">  PROPRIETARIO </div> <div style="text-align: center;">  RESPONSÁVEL TÉCNICO LUIZ CAMPANHA FOCO Eng. CIVIL CREA 4446-D Reg. 10836-D - 7.ª Região </div>	<p style="text-align: right;"><i>DISSAÇÃO DE LOTEAMENTO</i></p>

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do solo urbano PARA FINS de Loteamento do Lote nº 319-A, da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 6224/93, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplenagem do Leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 15.167,957 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 2.003,773 m²;
- c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários num total de 823,794 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros, equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal 3 706/84.

IV- ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o registro de Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar a Suav certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal 2983/79.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como Suov, Copel, Sanepar e Pavilon antes de iniciar cada serviço.
- d. Apresente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela Surehma ou órgão afim.
- e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2983/79.

Os emolumentos importam em CR\$
Recibo nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
DE LONDRINA	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO	
Aprovado em	03 de 08 de 1993
Nº de ordem	033
Assina S.M.O.V.	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - DUA	